

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 69ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 5 DE SETEMBRO DE 2022, SEGUNDA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juizes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às nove horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 68ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 2 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) N. 0600595-45.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

REQUERENTE: Avançar Para Fazer Mais 19-PODE / 11-PP / 12-PDT / 51-PATRIOTA / 77-SOLIDARIEDADE / Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA) / 33-PMN / 27-DC / 35-PMB

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTÃ

REQUERENTE: PATRIOTA - PATRIOTA

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) NO ESTADO DO ACRE

REQUERENTE: PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PODEMOS (PODE) - ESTADUAL -AC

REQUERENTE: PROGRESSISTAS

REQUERENTE: Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA)

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO SOLIDARIEDADE (SDD) NO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação - Eleição Majoritária - Cargo - Senador - Eleições 2022.

Decisão preliminar: Após ter votado o relator pelo indeferimento do pedido de registro de candidatura, pediu vista dos autos o Juiz Armando Dantas Júnior, adiando-se o julgamento. Reservaram-se a votar após o voto-vista o Juiz Hilário Melo Jr., o Juiz Geraldo Fonseca e a Juíza Maha Manasfi. O Juiz Matias Mamed, por sua vez, votou pelo deferimento do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP).

Concluído o julgamento, o Senhor Juiz Matias Mamed requereu a juntada imediata do seu voto – o qual estará à disposição dos demais Membros da Corte, para reflexão –, no PJe, nos autos do Registro de Candidatura n. 0600595-45.2022.6.01.0000, ocasião em que o Senhor Presidente informou o deferimento do aludido pedido. Por sua vez, o Senhor Secretário Judiciário, após pedir a palavra, informou ao Senhor Juiz Matias Mamed, por questão de agilidade, que, se o Magistrado lhe enviasse o respectivo voto, ou sua Assessoria, já faria o encaminhamento por *WhatsApp* aos demais Membros da Corte, assim que terminasse a presente sessão, tendo o Senhor Juiz Matias Mamed concordado. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento do seguinte processo:

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600722-80.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

EMBARGANTE: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA

ADVOGADO: JULIANO ALESSANDER LOPES BARBOSA - OAB/DF31816

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.520/2022 - Indeferimento - Registro de Candidatura - DRAP - Partido/Coligação - Cargo - Deputado Federal - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M** os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, dada a sua intempestividade, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdão, nesta sessão. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicado em sessão** o acórdão citado pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – conforme o disposto no art. 38, § 8º, da Resolução TSE n. 23.609/201–, o qual foi o seguinte: **Acórdão n. 6.529/2022**, referente aos **Embargos de Declaração opostos no Registro de Candidatura n. 0600722-80.2022.6.01.0000**, de relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos. Nada mais havendo a tratar, e após facultada a palavra, o Senhor Juiz Matias Mamed informou que gostaria de fazer duas notas. Na primeira, parabenizou o Ministério Público

Eleitoral, na pessoa do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Piazenski, pela Recomendação PRE-AC n. 01/2022, que trata da propaganda eleitoral na televisão e a obrigatoriedade legal de disponibilizar recursos de acessibilidade, como a subtítuloção – por meio de legenda culta –, janela com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e audiodescrição. Na segunda nota, informou à Corte que, na última quinta-feira, dia 1º, concluiu o exame e decisão de todos os DRAPs e de todos Requerimentos de Registro Candidatura que lhe foram distribuídos. Na oportunidade, ressaltou o auxílio imprescindível da Secretaria Judiciária, por meio do seu Secretário, servidor Sandro Roberto Bezerra, e, especialmente, destacou a abnegação da servidora Maria Lúcia Fontes, sua assessora, que não lhe faltou quando precisou. Finalizando, externou que a missão foi cumprida. Por sua vez, o Senhor Presidente agradeceu ao Magistrado. Em seguida, o Senhor Desembargador Luís Camolez comunicou que não havia ainda decidido todos os processos de registros de candidaturas que lhe foram distribuídos, em razão do volume, destacando que estava sendo feito um mapeamento dos seus 252 processos. Prosseguindo, parabenizou o Senhor Juiz Matias Mamed, bem como a Assessora do Magistrado, servidora Maria Lúcia Fontes, lembrando que a conhece da época em que foi Juiz da 9ª Zona Eleitoral e que a servidora havia sido Secretária Judiciária no período em que a Senhora Desembargadora Denise Bonfim presidiu este TRE. Na oportunidade, parabenizou o Magistrado por contar com uma servidora de escol, por quem tinha uma admiração muito grande. Por fim, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor participou ao Senhor Presidente que, assim que for concluído o trabalho de análise e de decisão dos feitos sob sua relatoria, enviará relatório com o mapeamento dos processos. Ainda sobre o assunto, informou que estava bastante trabalhoso, com a necessidade de toda a sua equipe trabalhar aos sábados, domingos e feriados, até 18 horas, motivo pelo qual se encontrava, neste exato momento, na sede deste TRE para, precisamente, proceder à análise dos processos que estavam faltando. Na ocasião, o Senhor Juiz Matias Mamed agradeceu ao Senhor Desembargador Luís Camolez. Sequenciando, a Senhora Juíza Maha Manasfi informou que, no seu Gabinete, também já haviam sido decididos todos os processos relativos a registro de candidatura, visto que lhe havia sido distribuído o menor número, entre todos os Membros, oportunidade em que lamentou não poder prestar mais auxílio aos demais Membros da Corte. Em seguida, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor também parabenizou a Senhora Juíza Maha Manasfi, ressaltando que não tinha conhecimento de que a Magistrada já havia terminado o seu encargo, tendo a Magistrada agradecido. Em continuidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma parabenizou o Ministério Público Eleitoral, na pessoa do Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Piazenski, pela publicação da Recomendação PRE-AC n. 01/2022, a qual é uma nota bastante explicativa que contribuirá para a pacificação do processo eleitoral e para o acesso à informação daquelas pessoas que necessitam de recursos de acessibilidade. Parabenizou, ainda, o Senhor Juiz Matias Mamed, a Senhora Juíza Maha Manasfi, os demais Membros da Corte e os servidores, ocasião em que asseverou que este Tribunal conta com uma excelente equipe de servidores, de escol – como dito pelo Senhor Desembargador Luís Camolez. Nesse sentido, o Senhor Presidente externou que todos estavam de parabéns, visto que o empenho é de todos, percebendo-se que o corpo funcional deste TRE “se entrega de corpo e alma”, notadamente quando se está diante de um processo tão difícil, que é a eleição. Finalizando, afirmou que todos estavam de parabéns e são de grande valia para os serviços da Justiça Eleitoral. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convocou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 6 de setembro de 2022, às 13 horas, desejando-lhes um bom dia. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dez horas. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Francisco Djalma da Silva

Presidente

Doutor Fernando José Piazenski

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 07/09/2022, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 08/09/2022, às 07:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 08/09/2022, às 07:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0529859** e o código CRC **DA99BB1B**.